



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LANCHAS E EMBARCAÇÃO DE MEDIO E PEQUENO PORTE, PARA TRANSPORTE FLUVIAL** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Chaves/Secretária Municipais e fundos**, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida licitação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento de servidores que utilizam o transporte fluvial na área da Zona Rural do Município, as quais se identificam com o difícil acesso, para o cumprimento de ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, bem como, pelas Secretarias Municipais, além de garantir o oferecimento do acesso junto as Comunidades Rurais, contribuindo assim para o desenvolvimento do Município com ações dos Governos Municipal, Estadual e Federal.

Considerando a necessidade de transporte de equipes técnicas para as regiões de rios, para a realização dos levantamentos de projetos de microssistemas de abastecimento de água, pontes, instalações elétricas, instalações de placas solares, geradores, construção de elevados e construção de casas para os grupos geradores. Também há a necessidade de transportar materiais e equipamentos como: tubulações, geradores, caixas d'água, fiações elétricas, madeira, etc. Essa mesma equipe de técnicos realiza visitas "in loco" para acompanhamento dos projetos e fiscalização contínua das obras em execução.

Considerando as ações e planejamentos das atividades a serem desenvolvidas pelas Secretarias, secretários e suas equipes utilizam as embarcações para realizarem as viagens junto às comunidades de áreas de rios, com o intuito de atender as demandas e fazer novos levantamentos, visando sempre o bom andamento destas repartições em parceria com as comunidades da Zona Rural do Município de Chaves.

Diante de todas as necessidades apresentadas, faz-se justa a contratação da prestação de serviço em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para locação de barco e lancha, objetivando atender as necessidades da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL - LANCHAS FORÇA 150HP OU SUPERIOR - Especificação: Serviço de transporte fluvial, locação de lancha com condutor, de médioporte, de alumínio, com banheiro, com cobertura, fechado, com motor, com lotação mínima de 12 pessoas, para suprir a necessidade de transporte fluvial nas áreas da zona rural do município de Chaves/PA e/ou Intermunicipal. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM). O combustível será fornecido pela Prefeitura Municipal de Chaves- PMC	4.500	HORAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

2	SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL - LANCHAS FORÇA 40HP E/OU 60HP - Especificação: Serviço de transporte fluvial, locação de lancha com condutor, de médio porte, de alumínio com cobertura, fechado com motor, com lotação mínima de 05 pessoas para suprir a necessidade de transporte fluvial nas áreas da zona rural do município de Chaves/PA e/ou Intermunicipal. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM). O combustível será fornecido pela Prefeitura Municipal de Chaves- PMC Lancha para transporte de servidores Municipal, com condutor, de médio porte, de alumínio, com cobertura, fechado, com motor, com lotação mínima de 05 pessoas . LANCHAS FORÇA 40HP ou 60HP	4.500	HORAS
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL - BARCO FORÇA 114HP E/OU 200HP - Especificação: Serviço de transporte fluvial, locação de barco com condutor, sem combustível, de médio porte, de madeira e/ou alumínio, com toldo, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação mínima de 30 pessoas, para suprir a necessidade de transporte fluvial nas áreas da zona rural do município de Chaves/PA e/ou Intermunicipal. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM). O combustível será fornecido pela Prefeitura Municipal de Chaves - PMC	365	DIARIA
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL - BARCO FORÇA 61HP - Especificação: Serviço de transporte fluvial, locação de barco com condutor, sem combustível, de médio porte, de madeira e/ou alumínio, com toldo, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação mínima de 30 pessoas, para suprir a necessidade de transporte fluvial nas áreas da zona rural do município de Chaves /PA e/ou Intermunicipal. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM). O combustível será fornecido pela Prefeitura Municipal de Chaves - PMC	365	DIARIA
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL - BARCO FORÇA 45HP - Especificação: Serviço de transporte fluvial, locação de barco com condutor, sem combustível, de médio porte, de madeira e/ou alumínio, com toldo, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação mínima de 30 pessoas, para suprir a necessidade de transporte fluvial nas áreas da zona rural do município de Chaves /PA e/ou Intermunicipal. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM). O combustível será fornecido pela Prefeitura Municipal de Chaves - PMC	365	DIARIA
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL - Balsa Motorizada ENTRE 114HP A 200HP - Especificação: Serviço de transporte fluvial de 15 a 30m de comprimento e 7 a 12m de boca. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM)	100	DIARIA
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL - LANCHAS FORÇA 200HP A 300HP - Especificação: serviço de transporte fluvial. locação de lancha com condutor, de médio porte, de alumínio, com banheiro, com cobertura, fechado, com motor, com lotação mínima de 20 pessoas. para suprir a necessidade de transporte fluvial nas áreas da zona rural do município de Chaves /PA e/ou Intermunicipal. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM). O combustível será fornecido pela Prefeitura Municipal de Chaves - PMC	4.500	HORAS
8	Lancha para transporte de servidores Municipal, com condutor, de pequeno porte, de alumínio, com cobertura, com motor, com lotação mínima de 04 pessoas . LANCHA FORÇA 15HP e/ou 20HP	4.500	HORAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

9	SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL - LANCHAS FORÇA Lancha para transporte de servidores Municipal, com condutor, de pequeno porte, de alumínio, com cobertura, com motor, com lotação mínima de 04 pessoas. LANCHA FORÇA 15HP e/ou 20HP	4.500	HORAS
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------

4. FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.2 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 4.3 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5. VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência da contratação é será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES PRAZOS O LICITANTE/CONTRATADO ESTARÁ PASSÍVEL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

5.3 A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da **Prefeitura Municipal de Chaves** que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

5.4 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

6.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Eletrônico;

6.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

- 6.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 6.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 6.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 6.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.10 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.13 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 6.14 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 6.15 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 6.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues foram das especificações deste Termo de Referência.
- 7.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 7.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

- 7.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 7.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a Sr(a). _____, lotado (a) nesta Secretaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
 - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
 - f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
 - g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
 - h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
 - i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
 - j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
 - k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, para o exercício de 2022 e futuro exercício 2023, serão informadas na assinatura do contrato.
- 9.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.
 - 10.3.1 Constatando-se, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nestahipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao Sistema de Cadastro, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos **sítios eletrônicos**.
 - 10.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.11.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

- 11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir
- 12.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará.
- 12.2 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMC poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções: I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL CHAVES, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.3 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 12.4 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 12.5 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.
- 12.2 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAS

13.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

ANEXO I - ITENS DO OBJETO

GRUPO I				
EMBARCAÇÃO - TIPO BARCO: para atender as necessidades administrativas e técnicas da SEMGOF para Região de Rios, com as seguintes descrições: capacidade de 40 a 45 passageiros, motor com potência de 100 HP a 150 HP, a diesel, devidamente equipada. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM). O combustível será fornecido pela PMC/FUNDOS.				
ITEM	ROTA	PERCURSO ATENDIDO	UNID.	
1	A1	Bacuri	Diária	
2	A2	Bacuri	Diária	
3	B1	Araúá	Diária	
4	B2	Araúá	Diária	
5	C1	Ganhoão	Diária	
6	C2	Ganhoão	Diária	
7	D1	Santa Quitéria	Diária	
8	E1	Cururu	Diária	
9	E2	Cururu	Diária	
10	F1	Jurará	Diária	
11	G1	Vissoza	Diária	
12	H1	Macapá	Diária	
13	I1	Mocoões	Diária	
14	J1	Arapixi	Diária	
15	K1	Afuá	Diária	
16	L1	São Joaquim	Diária	
17	M1	Canal Tartaruga	Diária	
18	N1	Nascimento	Diária	
19	O1	Mapatá	Diária	
20	P1	Jurupucu	Diária	

GRUPO II				
TIPO: LANCHA MOTORIZADA COM MOTOR DE POUÇA 30 A 90 HP, com bote de alumínio soldado ou fibra com capota, capacidade de até 15 (quinze) pessoas, equipada com bancos acolchoados estrado antiderrapante, suporte para cilindro de oxigênio, prancha de imobilização, suporte de soro, colete salva vidas, extintor de incêndio, com condutor habilitado. O combustível será fornecido pela PMC/FUNDOS.				
ITEM	ROTA	PERCURSO ATENDIDO	UNID.	
1	A1	Bacuri, Nascimento, Araúá, Mapatá, Ganhoão, Canal Tartaruga, Santa Quitéria e demais localidades da rota.	HORAS	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

GRUPO III

TIPO: LANCHAS MOTORIZADAS COM MOTOR DE POUÇA 30 A 90 HP, com bote de alumínio ou fibra, com capacidade de até 07 (sete) pessoas, equipada com bancos acolchoados estrado antiderrapante, suporte para cilindro de oxigênio, prancha de imobilização, suporte de soro, colete salva vidas, extintor de incêndio, com condutor habilitado. O combustível será fornecido pela PMC/FUNDOS.

ITEM	ROTA	PERCURSO ATENDIDO	UNID.	QUANT.
1	A1	Rio Alto Mocoões, Vila Juviliano Pantoja e demais localidades.	HORAS	

GRUPO IV

TIPO; LANCHAS MOTORIZADAS COM MOTOR DE POUÇA 30 A 90 HP: com bote de alumínio ou fibra, com capacidade de até 07 (sete) pessoas, equipada com bancos acolchoados estrado antiderrapante, suporte para cilindro de oxigênio, prancha de imobilização, suporte de soro, colete salva vidas, extintor de incêndio, com condutor habilitado. O combustível será fornecido pela PMC/FUNDOS.

ITEM	ROTA	PERCURSO ATENDIDO	UNID.	QUANT.
1	A1	Bacuri, Nascimento, Arauá, Mapatá, Ganhoão, Canal Tartaruga, Santa Quitéria e demais localidades da rota.	HORAS	

GRUPO V

TIPO: LANCHAS MOTORIZADAS COM MOTOR DE POUÇA 30 A 90 HP, com bote de alumínio ou fibra, com capacidade de até 07 (sete) pessoas, equipada com bancos acolchoados estrado antiderrapante, suporte para cilindro de oxigênio, prancha de imobilização, suporte de soro, colete salva vidas, extintor de incêndio, com condutor habilitado. O combustível será fornecido pela PMC/FUNDOS.

ITEM	ROTA	PERCURSO ATENDIDO	UNID.	QUANT.
1	A1	Rota Cururu: Jurupucu, Jurara e demais localidades da rota..	HORAS	

GRUPO VI

TIPO: LANCHAS MOTORIZADAS COM MOTOR DE POUÇA DE 100 A 115 HP, com bote de alumínio ou fibra com capota, capacidade de até 15 (quinze) pessoas, equipada com bancos acolchoados estrado antiderrapante, suporte para cilindro de oxigênio, prancha de imobilização, suporte de soro, colete salva vidas, extintor de incêndio, com condutor habilitado. O combustível será fornecido pela PMC/FUNDOS.

ITEM	ROTA	PERCURSO ATENDIDO	UNID.	QUANT.
1	A1	Chaves	HORAS	
2	A2	Afuá	HORAS	
3	B1	Macapá	HORAS	

OBSERVAÇÕES:

1- A EMBARCAÇÃO E LANCHAS

É obrigatório, uso de coletes salva - vidas.

O condutor da embarcação deverá possuir curso específico para transporte de pessoas, promovido pela Capitania dos portos.

A voadeira deverá ter proteção contra o sol e a chuva.

A lancha cujo o motor de 30 a 90 HP, estará disponibilizada para atender as seguintes rotas:

Rota LITORAL (Bacuri, Nascimento, Arauá, Mapatá, Ganhoão, Canal Tartaruga, Santa Quitéria e demais localidades da rota);

Rota MACAPÁ(Chaves, Afuá, Macapá e demais localidades da rota);

Rota ILHA(Caviana, Cavianinha, Viçosa, Ipixuna, Piratuba e demais localidades da rota);

Rota CURURU (Jurupucu, Cururu, Jurará e demais localidades da rota).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

2-ITINÉRARIO OU PERCURSO DAS EMBARCAÇÕES:

Os itinerários serão definidos por coordenação da Prefeitura Municipal/Fundos Municipais, por meio de sua hierarquia, conforme demanda previamente autorizada.

3- MANUTENÇÃO DA EMBARCAÇÃO E DAS LANCHAS:

Os veículos fluviais deverão ser revisadas, constantemente, quanto aos seguintes itens:

Sistema do Motor;

Sistema elétrico;

Óleo do motor;

Ventilação adequada;

Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pela Capitania dos Portos. Além disto, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias de ordem, bem como dos órgãos concedentes dos serviços de transporte fluvial.

Chaves - PA, 01 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO